

Número 168 - 03 a 07 de janeiro de 2020

Imposto de Renda

## Informe de Rendimentos estará disponível em breve



Nos próximos dias estará disponível na área restrita do portal CIBRIUS o **Informe** de Rendimentos - Ano base 2019, dos aposentados, para a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física deste ano. Para acessar, basta entrar com o seu CPF e a senha. Caso nunca tenha acessado a área restrita, clique em "primeiro acesso", preencha os dados e faça seu cadastro.

Além disso, o CIBRIUS enviará, pelos Correios, as informações relativas ao Imposto de Renda 2019 para todos os aposentados e pensionistas.

Lembramos que, para o participante ativo, ou seja, quem ainda trabalha, a entrega do informe de rendimentos para o Imposto de Renda 2019 é de responsabilidade da

CONAB, onde constarão, também, as informações de contribuições ao CIBRIUS.

Em outro caso, quando se tratar de contribuição depositada diretamente ao Instituto, pelo participante na conta do plano, o CIBRIUS disponibilizará o comprovante para declaração deste valor pelos correios e por e-mail.

#### Empréstimos

## Concessões dos Empréstimos em 2019

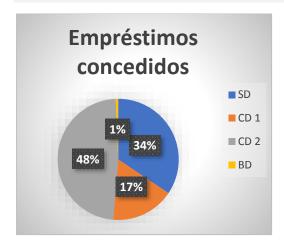


No ano de 2019 foram concedidos 154 novos empréstimos e renovados outros 204 contratos. Ao todo, foram liberados R\$ 4.921.339,48 milhões em empréstimos consignados, conforme tabela abaixo:

CONCESSÕES NO PERÍODO - 2019				
	Empréstimos	Empréstimos	Valor líquido	
	concedidos	renovados	entregue	
SALDADO	53	107	R\$	2.078.414,72
CONABPrev 1	26	38	R\$	1.647.498,04
CONABPrev 2	74	57	R\$	1.186.547,74
CONAB	1	2	R\$	8.878,98
TOTAL	154	204	R\$	4.921.339,48

Dos 154 novos empréstimos, 34% corresponde ao plano Saldado, 17% ao plano ConabPrev 1, 48% ao plano ConabPrev 2 e 1% ao Plano Conab.

Já para os 204 contratos renegociados, 52% foi liberado para o Plano Saldado, 19% para o plano ConabPrev 1, 28% para o Plano ConabPrev 2 e 1% para o Plano Conab. Confira no gráfico abaixo:





Clique <u>AQUI</u> e confira o Cronograma de Concessão de Empréstimos 2020.

Legislação

## Conheça mais sobre o papel da PREVIC

Nos Informativos CIBRIUS sempre citamos a PREVIC, mas você sabe quais são suas atribuições e qual o seu papel no âmbito da Previdência Complementar Fechada?



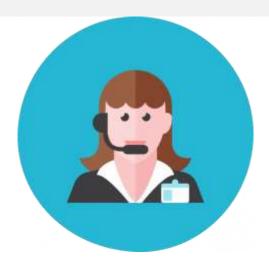
A Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC é uma autarquia de natureza especial, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Distrito Federal, e atuação nacional como entidade de fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas referidas entidades.

A PREVIC, de acordo com o Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, é dirigida por uma Diretoria Colegiada, composta por: Diretor-Superintendente; Diretor de

Administração; Diretor de Licenciamento; Diretor de Fiscalização e Monitoramento; e Diretor de Orientação Técnica e Normas.

#### Principais atribuições da PREVIC:

- proceder à fiscalização das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e das suas operações;
- apurar e julgar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis;
- expedir instruções e estabelecer procedimentos para a aplicação das normas relativas à sua área de competência;
- autorizar: a constituição e o funcionamento das entidades fechadas de previdência complementar e a aplicação dos respectivos estatutos e dos regulamentos de planos de benefícios; as operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, relativas às entidades fechadas de previdência complementar; a celebração de convênios e termos de adesão por patrocinadores e instituidores e as retiradas de patrocinadores e instituidores; e as transferências de patrocínio, grupos de participantes e assistidos, planos de benefícios e reservas entre entidades fechadas de previdência complementar;
- harmonizar as atividades das entidades fechadas de previdência complementar com as normas e as políticas estabelecidas para o segmento;
- decretar intervenção e liquidação extrajudicial das entidades fechadas de previdência complementar e nomear interventor ou liquidante, nos termos da lei;
- nomear administrador especial de plano de benefícios específico, podendo atribuir-lhe poderes de intervenção e liquidação extrajudicial, na forma da lei;
- promover a mediação e a conciliação entre entidades fechadas de previdência complementar, e entre as entidades e seus participantes, assistidos, patrocinadores ou instituidores, bem como dirimir os litígios que lhe forem submetidos na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.



A PREVIC conta também com o Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), uma unidade responsável por atender e orientar o público quanto os pedidos de acesso à informação feitos ao órgão com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

É possível obter orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre a protocolização e tramitação dos pedidos de acesso à informação.

Entrar no e-SIC

ou ligue para (61) 2021-2029.

Vocabulário das Entidades de Previdência Complementar Fechada - EFPC

**ELEGIBILIDADE** - Condição fixada no regulamento do plano de benefícios para que o participante exerça o direito a um dos institutos ou benefícios previstos no Regulamento do Plano.



**REGULAMENTO** - Documento que estabelece as disposições do Plano de Benefícios, disciplinando, entre outros assuntos, as condições de ingresso e saída de participantes, tipos de benefícios a

serem oferecidos, suas respectivas condições de elegibilidade e forma de pagamento.

# Desejamos a você um **Estimo fim de semana**

SCRN 706/7 Bloco D, Entrada № 42 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70740-640
Telefones: 0800 006 97 77 ou (61) 3031 5990 - www.cibrius.com.br - cibrius@cibrius.com.br